



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

INDICAÇÃO n. 45/2021

Autora: MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal

Apresento, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a **INDICAÇÃO** abaixo mencionada, para que após lida em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima urgência que o caso requer, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, junto ao Setor competente:

INDICAÇÃO: A concessão da **REVISÃO GERAL ANUAL** aos Servidores Públicos Municipais, já a partir do mês de janeiro de 2022, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição da República, para recompor as perdas inflacionárias.

JUSTIFICATIVAS: A CF/88 reza que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Além do que se entende que a revisão geral anual não configura aumento salarial, e sim recomposição da perda inflacionária.

Pelo que através da secretaria competente solicita que seja enviado à Casa Legislativa, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República, **Projeto de Lei concedendo Revisão Geral Anual** (perdas inflacionárias) aos Servidores Públicos Municipais

Fico certa da compreensão de Vossa Excelência para a relevância do assunto e da adoção das medidas necessárias, ao bem do servidor público municipal e conseqüentemente do serviço público.

Sala das Sessões Augustinho Delefrate, em 03 de dezembro de 2021.


MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Protocolo nº <u>147</u>
Data <u>03, 12/21</u>
 Assinatura